SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 1.471, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2011 (nº 2.633/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Estrela FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**
RELATORA "AD HOC": Senadora **ÂNGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 248, de 2011 (nº 2.633, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Estrela FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas

relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice a aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Estrela FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 dezembro de 2011.

Senador Eduardo Braga, Presidente

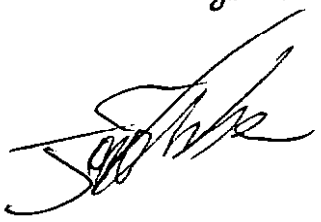

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 248/2011 NA REUNIÃO DE 14 DEZ 2011

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	*Senador Eduardo Braga*
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
ÂNGELA PORTELA RELATORA AD HOC	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ANIBAL DINIZ	2. PAULO PAIM
WALTER PINHEIRO	3. CRISTOVAM BUARQUE
JOÃO CAPIBERIBE	4. LÍDICE DA MATA
RODRIGO ROLLEMBERG	5. MARCELO CRIVELLA
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. SÉRGIO SOUZA
VALDIR RAUPP	2. LUIZ HENRIQUE
VITAL DO RÊGO	3. RICARDO FERRAÇO
LOBÃO FILHO	4. RENAN CALHEIROS
CIRO NOGUEIRA	5. IVO CASSOL
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
CYRO MIRANDA	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
FLEXA RIBEIRO	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	3. MARIA DO CARMO ALVES
PTB	
GIM ARGELLO	1. FERNANDO COLLOR
PR	
ALFREDO NASCIMENTO	1. JOÃO RIBEIRO RELATOR
PSOL	
VAGO	1. MARINOR BRITO

Publicado no DSF, de 17/12/2011.
Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:16862/2011

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 248/2011

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT				
ANIBAL DINIZ – PT					PAULO PAIM – PT				
WALTER PINHEIRO – PT	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					MARCELO CRIVELLA - PRB	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB					SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP – PMDB	X				LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB					RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					RENAN CALHEIROS – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP					IVO CASSOL-PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA – PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB	X				CÍCERO LUCENA – PSDB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB	X				FERNANDO COLLOR – PTB				
TITULAR - PR	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PR**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALFREDO NASCIMENTO – PR	X				JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO					MARINOR BRITO – PSOL				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 DEZ 2011

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática